



Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte
Escola Superior de Saúde Jean Piaget/VNG

REGULAMENTO DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

2025-2026

REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS –

2024/2025

Artigo 1º

Destinatários

Podem inscrever-se para a frequência de Unidades Curriculares Isoladas:

- a) Alunos/as inscritos/as num curso de ensino superior;
- b) Outros/as interessados/as.

Artigo 2º

Inscrição

1. O pedido de inscrição, apresentado em requerimento na Plataforma de Gestão NONIO/Inforestudante, antes do início da respetiva lecionação, depende do deferimento do/a Diretor(a) e deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, cópia do comprovativo de habilitações e do Cartão do Cidadão ou de outro documento oficial identificativo que o substitua.
2. A inscrição em Unidades Curriculares Isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano letivo em que é realizada.

§ 1.º O número mínimo de créditos ECTS que um estudante pode requerer a inscrição, em cada ano letivo, é de 30 créditos ECTS anuais ou 15 créditos ECTS semestrais.

§ 2.º Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode requerer a inscrição a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.

§ 2º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respetivas regras de funcionamento e à avaliação constantes no Regulamento de Frequência e Avaliação do curso.

§ 3º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que requerer nova inscrição no ano letivo seguinte.

3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes Unidades Curriculares:

- a) 1º Ciclo de Estudos em Enfermagem, Fisioterapia

Em qualquer unidade curricular que configure um estágio;

Em qualquer unidade curricular que tenha por objetivo a realização de um trabalho final de licenciatura.

- b) 2º Ciclo de Estudos em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica e em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

Em qualquer unidade curricular que configure um estágio;

Em qualquer unidade curricular que tenha por objetivo a realização de um trabalho final de mestrado

Artigo 3º

Frequência

A frequência de Unidades Curriculares Isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

Artigo 4º

Certificação

1. Aos/Às estudantes que frequentem com aproveitamento as Unidades Curriculares Isoladas, poderá ser conferido, a seu pedido, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos ECTS.
2. A requerimento dos interessados, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e para aqueles que frequentaram e concluíram um Ciclo de Estudos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia a(s) mesma (s) constará (rão) nos respetivos suplementos ao diploma.
3. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, na sua versão atual, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

Artigo 5º

Inscrição e Propinas

A inscrição e a frequência nas Unidades Curriculares Isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo/a Diretor(a).

Aprovado em Reunião do Conselho Técnico Científico em 5 de agosto de 2025

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico em 13 de outubro de 2025

A Diretora


INSTITUTO POLITÉCNICO DE VILA NOVA DE GAIA
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET DO NORTE
(Prof.ª Doutora Margarida Ferreira)